



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2023

ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 02 DE ABRIL DE 2008, A QUAL REGULAMENTA O ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE A ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O § 3º, do Art. 23 da Lei Complementar nº 131, de 02 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 (...)

“§ 3º A promoção na carreira do cargo de Assistente Jurídico dar-se-á nos prazos estabelecidos no Anexo III desta Lei Complementar, sendo automática a partir do momento em que cumprido o prazo para a aquisição do direito, independente de prévio pedido do servidor, gerando efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.”

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 4º e 5º no Art. 23 da Lei Complementar nº 131, de 02 de abril de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 23 (...)

§ 4º O Assistente Jurídico que possuir curso em nível de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu nas áreas de atuação afins da respectiva carreira, farão jus a adicional de especialização, devido à ordem de 10% (dez por cento) sobre o vencimento fixo, concedido uma única vez e não sendo este percentual cumulativo quando possuir mais de um curso.

§ 5º As vantagens de caráter pessoal integrarão a remuneração para fins previdenciários.”

Art. 3º O Anexo III da Lei Complementar nº 131, de 02 de abril de 2008, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas de execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de fevereiro



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



de 2023.

Prefeitura de Itajaí, 31 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM 001/2023

Exmo. Sr.
Ver. **MARCELO WERNER**
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo acrescer e alterar dispositivo na Lei Complementar nº 131, de 02 de dezembro de 2008, a qual REGULAMENTA O ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE A ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pretende-se com o presente alterar a estrutura remuneratória do cargo de provimento efetivo de Assistente Jurídico da Procuradoria-Geral do Município.

Em 1º de fevereiro de 2019 com a extinção dos cargos em comissão de Assessores Jurídicos de diversas Secretarias as responsabilidades e atividades jurídicas até então desenvolvidas pelos Assessores Jurídicos ocupantes de cargos comissionados, passaram a ser da Procuradoria-Geral, nos termos da Lei Orgânica.

Além da centralização da assessoria jurídica do Município na PGM, também a modernização do Sistema Judiciário, em todas as suas esferas, com a implantação de sistemas eletrônicos e de unidades especializadas que refletiram em maior rapidez no andamento dos processos judiciais, resultaram no aumento significativo na demanda de trabalho da Procuradoria.

Para fazer frente a essa nova realidade foi contratado em janeiro de 2021 o sistema denominado “Sistema de Gestão e Automação da Justiça para Procuradorias Municipais – SAJ Procuradorias”, englobando Execução Fiscal, Contencioso Judicial, Consultivo Administrativo, controle de publicações e apoio à Gestão através de uma plataforma de dados com indicadores relativos aos processos geridos.

Nesse contexto, a criação do cargo efetivo de Assistente Jurídico tem se mostrado uma das decisões mais acertadas da gestão. Além disso, o Concurso Público para o provimento das vagas do cargo teve sucesso ao atrair pessoas tecnicamente capacitadas e com uma visão moderna do serviço público, o que inclui senso de autorresponsabilidade, proatividade e busca constante por aperfeiçoamento das rotinas de trabalho.

Isso tem feito com que o desempenho das atribuições do cargo pelos servidores concursados promova, entre outros aspectos: o atendimento à necessidade de assistência especializada e de qualidade ao trabalho dos Procuradores do Município; a maior integração com os demais órgãos do Município e; a adequada utilização dos sistemas automatizados de gestão dos processos judiciais, fazendo frente às novas rotinas implantadas pelo Poder Judiciário.

O cargo de Assistente Jurídico, e os servidores ocupantes, são hoje parte fundamental da estrutura de pessoas, para o funcionamento adequado da Procuradoria-Geral do Município de Itajaí. Não por acaso nos últimos tempos o Município tem sido vitorioso em uma série de ações judiciais, muitas delas com teses que se sobressaíram ao entendimento jurídico até então dominante.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Porém, a carreira do cargo de Assistente Jurídico, apesar de todos os benefícios alcançados, acabou por se revelar em descompasso com as demais carreiras do Município de Itajaí, em especial quanto à evolução na carreira ao longo do tempo.

Nesse aspecto, retenção de talentos, é preciso estabelecer uma carreira atrativa aos servidores. Para isso, além da carreira em si, faz-se necessário o estabelecimento de incentivos remuneratórios relacionados à avaliação de desempenho de servidores, ao aperfeiçoamento funcional e à assunção de responsabilidades além das atribuições do cargo que, somados ao tempo de serviço, permitam aos servidores obter melhorias remuneratórias condizentes com a evolução na carreira, com a formação profissional e desempenho funcional de cada servidor.

Nesse sentido, foi desenvolvido no âmbito da Procuradoria-Geral do Município um amplo estudo que resultou no presente Projeto de Lei Complementar.

Sendo assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação por esta Casa Legislativa.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município